



20
g

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado Nº	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
26/09/17	3101.2017.00860	0000484-37.2017.403.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

EXEQUENTE

Fazenda Nacional

EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 56.255,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** e **AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m², em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m².

Valor do terreno (81.921,21m²): R\$ 21.299.514,60

Valor das edificações (7.108m²): R\$ 9.240.400,00

Valor total do imóvel: R\$ 30.539.914,60

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

Rosa Maria Paolini	CPF: 515.154.588-49
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador Federal
R.F. 7054

Rosa Maria Paolini
Depositário(a)/Executado(a)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, N° 200 - Fone: (014)3841-4070
BEL. JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

21

PRENOTADO SOB N° 69409 VÁLIDO ATÉ: 29/10/2017

NATUREZA: MANDADO DEPÓSITO R\$ 0,00
APRESENTANTE: SECRETARIA DA 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU Fone: () -
Fax/Cel:
OUTORGADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL
OUTORGANTE: FAZENDA NACIONAL
Mat: L-3; Trans. SENHA: 1044
M.21 / *****

DOCUMENTOS (ANEXOS) *****

- NOTAS**
- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
 - 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
 - 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA OU REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 16/10/2017.
 - 4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).: 29/10/2017
 - 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERIORE.
 - 6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELO SITE www.registradores.org.br, UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões dos atos praticados, cujas despesas (R\$ 49,33) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessito. Necessito.

SÃO MANUEL, 29 de setembro de 2017

Deve ser procurado em: 16/10/2017

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h

automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

10:07:52 hs

PEDRO VITÓRIO SACCO
OFICIAL SUBSTITUTO



Este documento foi gerado pelo usuário 431.***-66 em 07/07/2024 20:19:22

Número do documento: 1910081655530000000021379770

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081655530000000021379770>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 16/10/2019 17:08:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

22
A

Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131

Mandado nº 3101.2017.00860

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 26/07/2017, na Av. João Horácio Mellão, 1365, na cidade de São Manuel/SP, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do mandado, aceitou a contrafé oferecida e após sua assinatura no anverso da via agora devolvida. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI**, em 26/09, o bem descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e ficou ciente de seus deveres; **c. INTIMEI**, em 26/09, a executada da penhora realizada e do prazo para a oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem; **e. ENTREGUEI**, em 29/09, uma via do auto de penhora e do mandado ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. Constatei que o bem encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A. Esclareço que a penhora recaiu sobre imóvel de alto valor, uma vez que me foi declarado, pela representante da executada, que esta não possui outros bens (imóveis, máquinas, veículos etc.) de menor valor, suficientes à garantia da execução. Pelos motivos expostos, devolvo o mandado e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 29 de setembro de 2017.

Alexandre Cezar Brosco Silveira
Oficial de Justiça Avaliador
R.F. nº 7054